



## DELIBERAÇÕES TOMADAS PLENÁRIO DE 07-03-2017

### Nota Informativa



**Na Sessão Plenária de 07-03-2017 estiveram presentes:**

**PRESIDENTE** - Juiz Conselheiro Dr. António Silva Henriques Gaspar.

**VICE-PRESIDENTE** - Juiz Conselheiro Dr. Mário Belo Morgado.

**VOGAIS INDICADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Dr. José Alexandre de Sousa Machado; Professor Doutor José Manuel Moreira Cardoso da Costa.

**VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA** - Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues; Prof. Doutor Serafim Pedro Madeira Froufe; Prof<sup>a</sup>. Doutora Maria Eduarda de Almeida Azevedo; Dra. Susana de Meneses Brasil de Brito; Prof. Doutor. Jorge André de Carvalho Barreira Alves Correia; Dr. Jorge Salvador Picão Gonçalves; Dr. Victor Manuel Pereira de Faria.

**VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS** - Juiz Desembargador Dr. José Maria Sousa Pinto; Juiz Desembargador Dr. José Eusébio dos Santos Soeiro de Almeida; Juiz de Direito Dr. Narciso Magalhães Rodrigues; Juiz de Direito Dr. Armando Manuel da Luz Cordeiro; Juiz de Direito Dr. Rodolfo Santos de Serpa; Juíza de Direito Dra. Ana Rita Varela Loja.

**JUIZ SECRETÁRIO**- Juiz de Direito Dr. Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco.

**FUNCIONÁRIOS** - José Martins Cordeiro; José António Carvalho Martins.



## **Na Sessão Plenária de 07-03-2017, o Conselho Superior da Magistratura tomou as seguintes deliberações:**

**1)** Foi deliberada – com a presença dos Exmos. Representantes da Procuradoria-Geral da República e da Ordem dos Advogados - a nomeação de Juiz Conselheiro para o Supremo Tribunal de Justiça do Exmo. Senhor Dr. Lino José Batista Rodrigues Ribeiro, Juiz Desembargador, para a vaga deixada pela aposentação/jubilção do Exmo. Sr. Juiz Conselheiro Dr. José Augusto Fernandes do Vale, continuando em comissão permanente de serviço no Supremo Tribunal Administrativo, a qual, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei do Tribunal Constitucional (Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro) se encontra suspensa pela cooptação para o Tribunal Constitucional e, assim, sendo aumentando o quadro do Supremo Tribunal de Justiça em um lugar - a extinguir quando retomarem o serviço efectivo os juízes que se encontrem nas mencionadas situações - a correspondente vaga é preenchida por Procurador-Geral-Adjunto (al. a) e b) no 6 do artigo 52º do Estatuto dos Magistrados Judiciais), em concreto, pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral- Adjunto Dr. João Manuel Cabral Tavares.

**2)** Foi deliberado tomar conhecimento de expediente apresentado pelo Exmo. Senhor Provedor de Justiça, referente às “Formas de execução da pena de prisão em razão da idade ou da condição de saúde. O Provedor de Justiça, as prisões e o século XXI: diário de algumas visitas”, e agradecer as reflexões e considerações desenvolvidas, manifestando que as preocupações relatadas são comuns a este órgão, o qual não deixará de tomar as medidas de acompanhamento da situação que tenha por adequadas. Foi deliberado, na sequência de sugestão apresentada pela Exma. Sra. Dra. Ana Rita Loja, anotar que a temática em questão constitui

um tema muito interessante para incluir em debate no próximo Encontro Anual deste Conselho.

**3)** Foi deliberado julgar improcedente incidente de aceleração processual.

**4)** Foi deliberado julgar improcedente incidente de aceleração processual.

**5)** Foi deliberado ratificar despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente, que nomeou os Magistrados Judiciais propostos pelo Centro de Estudos Judiciários, para Júris das Provas de acesso ao 33º Curso de Formação de Magistrados (escritas).

**6)** Foi deliberado ratificar despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente, que concordou com o teor de proposta de Exma. Sra. Inspectora Judicial e determinou a conversão de processo de inquérito em processo disciplinar.

**7)** Foi deliberado ratificar despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente, no qual se considerou que:

- O processo legislativo relativo ao encurtamento dos estágios do Ministério Público, motivado nomeadamente pelas alterações decorrentes da entrada em vigor do DL 86/2016, se mostra concluído com a publicação do diploma legal que a determinou e que o processo legislativo subsequente à proposta de intervenção quanto aos estágios da magistratura judicial não permitiria o previsto encurtamento do estágio do 31.º Curso Normal (previsto para 28 de fevereiro);

- No que respeita aos 32.º e 33.º cursos, embora se não coloquem as mesmas questões, o eventual encurtamento foi equacionado desde já face à apreciação conjunta com o 31.º curso, encontrando-se prejudicada



a utilidade da execução imediata da deliberação, sem prejuízo de eventual proposta de redução a efetuar oportunamente, devendo a DSQMJ anotar a necessidade de recolocar a questão tendo em atenção o calendário ordinário do 32.º curso e a redução perspetivada.

**8)** Foi deliberado ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente que concordou com o teor da proposta de Exma. Sra. Inspectora Judicial e determinou a conversão do processo de inquérito em processo disciplinar.

**9)** Foi deliberado ratificar despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente, que concordou com o teor de proposta de Exma. Sra. Inspectora Judicial, e determinou a conversão do processo de inquérito em processo disciplinar.

**10)** Foi deliberado ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente, que autorizou o Exmo. Senhor Professor Doutor Américo Fernando de Gravato Morais, a renunciar às funções de integrar o Júri do 6º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação.

**11)** Foi deliberado ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente, que nomeou a Exma. Senhora Professora Doutora Rita Lobo Xavier, para integrar o Júri do 6º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação.

**12)** Foi deliberado ratificar despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente que homologou o plano de inspeções para 2017, após terem sido apreciadas as reclamações e correcções ao mesmo.

**13)** Foi deliberado ratificar despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente, que considerou válida desistência de candidatura apresentada ao VI Concurso Curricular de acesso aos Tribunais da Relação.

**14)** Foi deliberado ratificar despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente que autorizou a nomeação do Exmo. Senhor Juiz de Direito, Dr. Gonçalo Pedro da Cunha Viegas Pires, a exercer o cargo de Inspector-Geral dos Serviços da Justiça, em regime de substituição, ao abrigo do artigo 77.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, até à conclusão do procedimento concursal a desenvolver pela CReSAP.

**15)** Foi deliberado ratificar despacho do Exmo. Sr. Juiz Conselheiro Vice-Presidente que autoriza a nomeação em comissão de serviço como Assessora do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional, a Exma. Senhora Juíza de Direito, Dra. Mariana Gomes Sousa Machado.

**16)** Foi deliberado renovar a comissão de serviço do Exmo. Sr. Juiz Desembargador, Dr. António José dos Santos Oliveira Abreu para continuar a desempenhar as funções de Inspector Judicial por mais um ano, nos termos do artigo 25º, nº8 do actual Regulamento do Serviço de Inspeções, com redução de serviço de 75% no Tribunal da Relação.

**17)** Foi deliberado nomear o Exmo. Juiz de Direito Dr. Luís Miguel Jardim Baptista Ramos Lopes, do Juízo de Execução de Montemor-o-Novo - Juiz 1, como Inspector Judicial deste Conselho, em comissão de serviço ordinária, de natureza judicial, por um período de 3 anos, nos exactos termos dos artigos 53.º, 54.º, n.ºs 1, 2 e 3, 55.º, 56.º, n.º 1, alínea a) e 57.º, n.º 1 do EMJ e mais foi deliberado comunicar o teor desta deliberação à Presidência da Comarca de Évora.



**18)** Foi deliberado, em processo disciplinar, aprovar projecto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Ana Rita Varela Loja e aplicar a Exmo. Senhor Juiz, pela prática de infracção disciplinar consubstanciada na violação dos deveres gerais de zelo e de prossecução do interesse público nos termos do disposto nos artigos 32º e 131º do Estatuto dos Magistrados Judiciais e 73º n.º 2 al. a) e e), 3 e n.º 7 da Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas a pena de 22 (vinte e dois) dias de suspensão de exercício.

**19)** Foi deliberado, em processo disciplinar, aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Rodolfo Serpa e aplicar a pena de 10 (dez) dias de multa, pela prática de 1 (uma) infração disciplinar de execução permanente, por violação dos deveres funcionais de prossecução do interesse público e de zelo (art. 82.º, 85.º, n.º 1, b) e d), 86.º, 91.º, 94.º do EMJ e 73.º, n.º 1, 2, alíneas a) e e), 3 e 7 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho" ex vi" dos artigos 32.º e 131.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais).

**20)** Foi deliberado, em processo disciplinar, aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Armando Cordeiro e condenar Ex.ma Sr.ª Juíza pela prática, como reincidente, de uma infração de execução continuada, por violação dos deveres de zelo e de prossecução do interesse público, prevista e punida nos termos dos artigos 3.º, n. 1, 81.º, 82.º, 85.º, n.º 1, b), 87.º, 92.º, 96.º e 98º, ns. 1 e 2, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, e 73.º, n.º 1, 2, a) e e), 3 e 7, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na pena de 30 (trinta) dias de multa.

**21)** Foi deliberado, em processo disciplinar, aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Eusébio Almeida e determinar a



substituição da sanção disciplinar de suspensão de exercício de funções pelo período de trinta (30) dias, pela perda da pensão de aposentação correspondente, ou seja, 30 dias.

**22)** Foi deliberado, em processo disciplinar, aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Eusébio Almeida e aplicar a Exma. Senhora Juíza de Direito a pena disciplinar de aposentação compulsiva, nos termos do disposto no artigo 95.º, n.º 1, alínea a), do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

**23)** Foi deliberado, em processo disciplinar, aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Armando Cordeiro e condenar Exma. Senhora Juíza de Direito, pela prática, como reincidente, de uma infração de execução continuada, especialmente atenuada, por violação dos deveres de zelo e de prossecução do interesse, prevista e punida nos termos dos artigos 3.º, n. 1, 81.º, 82.º, 85.º, n.º 1, b), 92.º, , 96.º, 97º e 98º, ns. 1 e 2, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, e 73.º, n.º 1, 2, a) e e), 3 e 7, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na pena de 35 (trinta e cinco) dias multa.

**24)** Foi deliberado, em processo disciplinar, considerar que Exmo. Sr. Juiz de Direito cometeu infracção disciplinar por violação dos deveres de prossecução do interesse público e de zelo, nos termos dos artigos 82 do Estatuto dos Magistrados Judiciais e 73, n.º 2, alíneas a) e e) da LGTFP, e conseqüentemente, por efeito de atenuação especial, sancionar com a pena de 12 (doze) dias de multa.

**25)** Foi deliberado, em processo disciplinar, aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Sousa Pinto e aplicar a Exma. Senhora Juíza de Direito a sanção de 20 (vinte dias) de multa, pela prática de uma



infracção disciplinar de carácter permanente, por violação do dever de proferir decisão no tempo processual próprio ou em prazo razoável, do dever de criar no público confiança na administração da justiça e do dever de zelo previstos nos artigos 82º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, 20º, nº 4, da CRP, 6º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, e 73º, nºs 1, 2, alíneas a) e e), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, “ex vi” dos artigos 32º e 131º do EMJ e de duas infracções disciplinares, por violação dos deveres de assiduidade, de lealdade, de zelo e de prossecução do interesse público previstos no artigo 73º, nºs 2, alíneas i), g), e) e a), 11, 9, 7 e 3, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, “ex vi” dos artigos 32º e 131º do EMJ).

**26)** Foi deliberado aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Sousa Pinto, no sentido da procedência de recurso, revogando a deliberação do Conselho de Oficiais de Justiça recorrida.

**27)** Foi deliberado aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Narciso Rodrigues e negar provimento a recurso intentado por Exmo. Escrivão-Adjunto de deliberação do Plenário do Conselho dos Oficiais de Justiça que o condenou em sanção disciplinar de multa, pela prática de uma infracção ao dever geral de correcção, consagrado no art. 73.nº2, h), e 10º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (EDTEFP), aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9.09.

**28)** Foi deliberado concordar com Parecer elaborado pelo GAVPM e arquivar expediente apresentado por exponente, não se descortinando a violação de nenhum dever estatutário com relevância disciplinar, nem indícios de qualquer comportamento violador de dever funcional ou de norma deontológica por parte de Exmos. Senhores Juízes Conselheiros.

**29)** Foi deliberado aprovar a acta n.º 1/2017, do Plenário de 24-01-2017.

**30)** Foi deliberado aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Eusébio Almeida e no não provimento do recurso, manter a Deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça recorrida, de atribuir a Exma. Escrivã Auxiliar, a classificação de “Bom com distinção”.

**31)** Foi deliberado aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Narciso Rodrigues e na improcedência do recurso, atribuir a Exmo. Sr. Escrivão Auxiliar a classificação de “Suficiente”.

**32)** Foi deliberado concordar com proposta de indeferimento do Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Sousa Pinto relativamente a reclamação apresentada por Exmo. Senhor Juiz de Direito.

**33)** Foi deliberado concordar com proposta elaborada pelo Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. Armando Cordeiro, no sentido da total improcedência do recurso hierárquico, mantendo o ato do Exmo. Senhor Juiz Presidente de Comarca que defeniu as regras e os mapas de organização do serviço de turnos.

**34)** Foi deliberado concordar com proposta elaborada pelo Exmo. Senhor Juiz de Direito, Dr. Narciso Rodrigues, no sentido de improcedência de reclamação sobre colocação em regime de substituição, e, conseqüentemente, em manter nos seus exactos termos o despacho objecto da presente reclamação.

**35)** Foi deliberado concordar com a decisão de considerar improcedente reclamação apresentada por Exmo. Senhor Jornalista, face

ao despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente que indeferiu o acesso a processo de inquérito e processos de inspecção realizados a Exmo. Senhor Juiz de Direito.

**36)** Foi deliberado concordar com proposta de arquivamento elaborada pelo Exmo. Vogal deste Conselho Superior da Magistratura, Dr. Narciso Rodrigues, relativamente a reclamação apresentada por exponente face a despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do C.S.M.

**37)** Foi deliberado aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Eusébio Almeida e julgar improcedente recurso hierárquico, mantendo, por consequência e nos seus precisos termos o ato administrativo impugnado.

**38)** Foi deliberado aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Narciso Rodrigues e rejeitar recurso hierárquico interposto por Exma. Senhora Juíza de Direito e determinar a realização das devidas diligências tendo em vista apurar, em articulação com Exma. Sra. Juiz-Presidente da Comarca, se a distribuição de processos entre os Juízes apresenta, entre a instalação da comarca e a presente data, “significativa diferença” e, caso assim se conclua, sejam realizadas as necessárias correções a fim de assegurar a igualização e operacionalidade dos serviços.

**39)** Foi deliberado aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Sousa Pinto e considerar ser parcialmente procedente recurso hierárquico deduzido por Exma. Senhora Escrivã Auxiliar e, nessa medida, entender que despacho proferido por Exma. Senhora Administradora Judiciária, se encontra ferido de invalidade parcial, dado ser omissivo quanto à indicação do período de vigência da recolocação transitória



determinada, devendo assim ser completado nessa parte, mantendo-se os efeitos até agora produzidos.

**40)** Foi deliberado aprovar projecto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Ana Rita Varela Loja, no sentido da improcedência de recurso hierárquico interposto por Oficial de Justiça.

**41)** Foi deliberado aprovar projecto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Ana Rita Varela Loja no sentido da improcedência total de recurso hierárquico interposto por Oficiais de Justiça.

**42)** Foi deliberado aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Armando Cordeiro no sentido da improcedência do recurso hierárquico deduzido por Oficial de Justiça.

**43)** Foi deliberado aprovar projecto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Ana Rita Varela Loja e atribuir a Exm.º Sr. Juiz de Direito pelo seu desempenho de serviço no período compreendido entre 1 de Setembro de 2012 e 1 de Setembro de 2016 a classificação de “Medíocre”, suspender do exercício de funções o Exm.º Sr. Juiz de Direito e instaurar inquérito para apreciação de inaptidão para o exercício de funções.

**44)** Foi deliberado aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Sousa Pinto no sentido de não dar provimento a reclamação apresentada, assim mantendo a deliberação tomada pelo Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura que atribuiu a Exma. Senhora Juíza de Direito a notação de Bom com Distinção, pelo seu desempenho funcional no período compreendido entre 06.09.2011 e 31.12.2015.

**45)** Foi deliberado aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Sousa Pinto e não dar provimento a reclamação apresentada, assim mantendo a deliberação tomada pelo Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura que atribuiu a Exmo. Senhor Juiz de Direito a notação de “Suficiente” pelo serviço prestado de 13/12/2011 a 17/01/2016.

**46)** Foi deliberado aprovar projecto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Ana Rita Varela Loja considerando improcedente reclamação e, em consequência, sobrestar a atribuição da classificação a Exma. Sra. Juíza de Direito e determinar a realização de inspecção complementar ao serviço prestado até 4 de Outubro de 2016 a solicitar a Exmo. Inspector Judicial.

**47)** Foi deliberado aprovar projecto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Ana Rita Varela Loja, no sentido de considerar improcedente reclamação apresentada por Exma. Sra. Juíza e atribuir-lhe, pelo seu desempenho funcional a classificação de “Bom com Distinção”.

**48)** Foi deliberado aprovar projecto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Ana Rita Varela Loja e considerar improcedente reclamação apresentada por Exmo. Sr. Juiz e atribuir-lhe, pelo seu desempenho funcional a classificação de Bom.

**49)** Foi deliberado tomar conhecimento de missiva apresentada por Exmo. Sr. Juiz Desembargador na sequência de deliberação do Conselho Permanente de 13.12.2016.

**50)** Foi deliberado concordar com Parecer elaborado pelo Exmo. Adjunto do Gabinete deste Conselho Superior da Magistratura, Dr. Ruben Juvandes, relativamente ao cumprimento de acórdão do STJ.

**51)** Foi deliberado renovar a nomeação da Exma. Senhora Juíza de Direito, Dra. Paula Dória de Cardoso Pott, como Ponto de Contacto da RJE Civil, da IberRede e da Rede Judiciária da CPLP pelo período de três anos.

**52)** Foi deliberado concordar com Parecer elaborado pelo Exmo. Adjunto do Gabinete deste Conselho Superior da Magistratura, Dr. Paulo Nuno Miranda Almeida Cunha, relativamente à “Proposta de Lei sobre Política Criminal – Pedido de Contributos” e sugerir que a redacção do preceito a introduzir seja a seguinte: “Salvo se o Juiz, fundamentadamente, entender o contrário, à atribuição de carácter prioritário na fase de inquérito, deve corresponder precedência na determinação de data para a realização de actos de instrução, realização de debate instrutório e audiência de julgamento, sem prejuízo da prioridade a conferir aos processos considerados urgentes pela Lei.”

**53)** Foi deliberado concordar com o Parecer elaborado pelo Exmo. Adjunto do Gabinete deste Conselho Superior da Magistratura, Dr. Nuno Luís Lopes Ribeiro, relativamente ao “Protocolo de cooperação celebrado entre os Ministérios da Justiça da República Portuguesa e da República Democrática de Timor-Leste e aditamento da indicação de um Juiz Formador”, autorizando a nomeação dos Exmos. Senhores Desembargadores, Alexandre Ferreira Batista Coelho e Maria Isabel Sousa Ribeiro Silva, em comissão de serviço e nos moldes referidos no mencionado Parecer para o exercício de funções no Centro de Formação Jurídica de Timor-Leste.

**54)** Foi deliberado concordar com proposta elaborada pelo Exmo. Dr. Rodolfo Serpa, relativamente a reclamação apresentada por Exmo. Senhor Advogado.



**55)** Foram designados os próximos dias 4 de Abril, pelas 10 horas e 30 minutos; 9 de Maio, pelas 10 horas e 30 minutos; 6 de Junho, pelas 14 horas e 30 minutos e 11 de Julho, pelas 10 horas e 30 minutos, para a realização das próximas sessões do Plenário Ordinário e, ainda, os próximos dias, 2 de Maio e 6 de Junho, ambas, pelas 10 horas e 30 minutos, para a realização das sessões do Conselho Permanente.

Na Sessão Plenária teve ainda lugar a apresentação pelo Juiz Secretário aos Exmos. Conselheiros do projecto de reformulação do sítio institucional da Internet do CSM.

Na mesma Sessão teve ainda lugar a informação de que, de harmonia com o previsto no artigo 150.º, n.º 4, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, o Exmo. Senhor Dr. José Alexandre de Sousa Machado irá integrar o Conselho Permanente, como Vogal indicado por Sua Excelência, o Presidente da República, a partir de Abril de 2017.

Os trabalhos da sessão plenária foram encerrados pelas 15.40 h. do dia 07-03-2017.

Lisboa, 09 de março de 2017.

O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura

(Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco)